

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - II

No dia **02 DE JUNHO DE 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na **RUA HAROLD GASPAS, 443 - LOJA 02 - SANTA ELY - CASIMIRO DE ABREU/RJ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **18.716.271/0001-03**, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE SOUSA PEDRO JUNIOR**, portador do documento de identidade n.º **23.4830883**, órgão expedidor **DIC-RJ**, CPF n.º **133.129.767-23**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 004/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 13.185/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	COMADRE HOSPITALAR - Confeccionada em aço inoxidável 304 para maior resistência à oxidação e corrosão, modelo tipo Pá, com superfície lisa para fácil limpeza e baixa retenção de micro-organismos. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, visando o conforto e funcionalidade, com capacidade de 3500ml.	Unid.	86	FAMI	R\$ 121,00	R\$ 10.406,00
02	PATINHO HOSPITALAR - Confeccionado em aço inoxidável 304 para maior resistência à oxidação e corrosão, com superfície lisa para fácil limpeza e baixa retenção de micro-organismos, capacidade para 1000ml, cabo de fácil manuseio para o enchimento e esvaziamento; Bocal estendido e com abertura de 6 cm.	Unid.	76	FORTINOX	R\$ 84,00	R\$ 6.384,00
03	JARRO HOSPITALAR - Confeccionado em aço inoxidável resistente à oxidação e corrosão, com superfície lisa para fácil limpeza e baixa retenção de micro-organismos; Com alça para facilitar o transporte, com capacidade de 2L a 2,5L.	Unid.	81	FAMI	R\$ 240,00	R\$ 19.440,00



04	BACIA HOSPITALAR Confeccionada em aço inoxidável resistente à oxidação e corrosão, com superfície lisa para fácil limpeza e baixa retenção de micro-organismos; Medindo entre 30cm e 35cm; Capacidade entre 3L a 3,5L.	Unid.	237	FORTINOX	R\$ 115,00	R\$ 27.255,00
05	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR – Confeccionada em aço inoxidável resistente à oxidação e corrosão, com superfície lisa para fácil limpeza e baixa retenção de micro-organismos; Medindo: 32 x 24 x 1,5 cm.	unid.	239	FORTINOX	R\$ 51,50	R\$ 12.308,50
06	CUBA RIM HOSPITALAR PARA ASSEPSIA – Confeccionada em aço inoxidável 304 para maior resistência à oxidação e corrosão; Medindo entre 13 x 6 cm a 15 cm x 8 cm, capacidade entre 500 ml a 800 ml.	unid.	249	FAMI	R\$ 37,00	R\$ 9.213,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.006,50

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
2. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme programação do órgão requisitante.
4. O objeto licitado deverá ser entregue no local e horário indicado no instrumento editalício e no Termo de Referência – Anexo II.
5. O recebimento provisório do objeto licitado não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
6. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
7. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia desta ata, os produtos

fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.

8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

9. Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

10. Fica a empresa vencedora ciente que em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

11. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

12. A empresa vencedora terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
- Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

15. A empresa vencedora poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

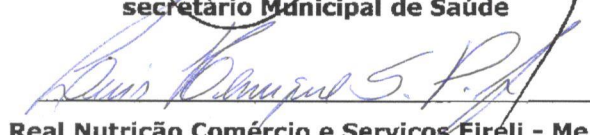
17. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;

18. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

19. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


Marcelo Braune
secretário Municipal de Saúde


Real Nutrição Comércio e Serviços Eireli - Me

Luiz Herinque Sousa Pedro Junior

RG nº 234830883 DICRJ

CPF nº 133.129.767-23

